



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 72 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a paralisação do expediente externo no âmbito administrativo do Município do dia 13 de dezembro de 2013 a 10 de Janeiro de 2014, para fins de economia de recursos financeiros, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, com base na Lei Orgânica Municipal e nas Constituições Estadual e Federal, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no uso das suas atribuições legais e ainda:

Considerando-se a crescente perda de receitas do Município em virtude da diminuição gradativa e de grande monta dos valores repassados pelos entes federativos, e a necessidade de se preservar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;

Considerando-se que o Poder Executivo Municipal poderá decretar, sempre que necessário, a paralisação de serviços não essenciais, e/ou a diminuição de despesas diversas, para a redução de gastos, visando manter o equilíbrio fiscal e evitar o corte e/ou a interrupção de serviços imprescindíveis à população.

Considerando-se ainda a crescente municipalização dos serviços pela União Federal sem o correspondente repasse de recursos para custeá-los e a rotineira renúncia ou a desoneração de tributos federais que compõem a base de cálculo das verbas repassadas a título de FPM, o Executivo Municipal determina a adoção de medidas em caráter de urgência visando a economicidade e a diminuição dos gastos em sentido geral.

CELIA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
MINAS NOVAS 13/12/2013
PREFEITO DO P. A. JUNIOR
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETA:

— **Art. 1º.** Fica estipulada a paralisação do expediente administrativo externo na Prefeitura Municipal e em todos os seus órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do dia **13 (treze) de Dezembro de 2013 a 10 (dez) de Janeiro de 2014.**

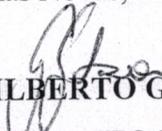
PARÁGRAFO ÚNICO – No período de paralisação, o funcionalismo público desempenhará atividades internas visando o planejamento das ações para a solução da crise.

Art. 2º. A paralisação não prejudicará em nenhuma hipótese os serviços essenciais, em especial os da saúde, escolas e a coleta de lixo que funcionarão normalmente, sem qualquer prejuízo por conta da presente paralisação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços de **protocolo e arrecadação** funcionarão somente no período de **08h00 as 12h00.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 12 de Dezembro de 2013.


GILBERTO GOMES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL.